



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO № 11/2023

(Processo 23347.013925.2022-19)

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item	Local para entrega	Descrição	quantidad e (unidades ) estimada anual	Valor unitário estimado	valor estimado
LOTE ÚNICO	1	IFMS - Campus Campo Grande	Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das	2.500	R\$ 36,36	R\$ 90.900,00
		Granue	o desilamento do tecido e o esgarçamento das	2.500	r\φ 30,30	r φ 90.900,00





		costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.  TAMANHOS P, M, G, GG, EG,EGG,ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.  Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679			
		Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e			
_	а	ótimo aspecto; e as camisas deverão estar	600	R\$ 37,52	R\$ 22.512,00





	acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente. TAMANHOS P, M, G, GG, EG,EGG,ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo. Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679			
IFMS - Campus	Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.			
Ponta 3 Porã	ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.	1.400	R\$ 36,90	R\$ 51.664,00





	•				
		Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679			
		ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.			
	IFMS -	Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo			
4	Campus Coxim	INMETRO, nos termos do estabelecido na ÁBNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679	1.000	R\$ 36,93	R\$ 36.932,00





		Aquisição de forma continuada, sob demanda, de			
		materiais comuns do tipo uniforme escolar para			
		atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS			
		REMESSAS POR ANO - CAMISETA,			
		TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO			
		GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB			
		MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67%			
		POLIÉSTER E 33% VISCOSE),			
		APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento			
		antipilling, gola redonda (costura dupla e			
		cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas,			
		laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na			
		altura do peito inserir em estampa			
		silkscreen a logo do IFMS (conforme arte			
		disponibilizada) e abaixo da logo o nome do			
		Campus.			
		gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja			
		transparente.			
		A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o			
		produto não poderá ser transparente e/ou que seja			
		possível visualizar através do tecido, não deverá			
		encolher ou ficar retorcido após sucessivas			
		lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas			
		excedentes das costuras; as costuras não poderão			
		apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem			
		como devem ser planas, a fim de evitar			
		enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;			
		tomar todas as precauções necessárias para evitar			
		o desfiamento do tecido e o esgarçamento das			
		costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas			
		ou overlocadas (o corte picotado com tesoura			
		especial não é suficiente) de modo a obter-se um			
		artigo de superior qualidade, fino acabamento e			
		ótimo aspecto; e as camisas deverão estar			
		acondicionados individualmente em embalagem			
		plástica transparente.			
		TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EGG, ESPECIAL 1,			
		ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas			
		na tabela abaixo.			
		Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do			
	IFMS -	Produto e por lote de produção, expedido por			
	Campus	laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo			
	Três	INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT			
5	Lagoas	NBR 15778:2009. CATMAT 458679	1.300	R\$ 36,93	R\$ 48.008,08
		Aquisição de forma continuada, sob demanda, de			
		materiais comuns do tipo uniforme escolar para			
	IFMS-	atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS			
	Campus	REMESSAS POR ANO - CAMISETA,			
6	Naviraí	TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO	1300	R\$ 36,97	R\$ 48.056,00
	_				





	GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente.  A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.  TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EGG, ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.  Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679			
IFMS- <i>Campus</i> Aquidau 7 ana	Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e	2000	R\$ 36,43	R\$ 72.860,00





			<u>,</u>		
		cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.  TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EGG, ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas			
		Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679			
	Dourado	Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte			
8	s	disponibilizada) e abaixo da logo o nome do	1560	R\$ 36,70	R\$ 57.259,20





	Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente. TAMANHOS P, M, G, GG, EG,EGG,ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo. Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679			
IFMS- Campus	Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o			
9 Jardim	produto não poderá ser transparente e/ou que seja	480	R\$ 37,51	R\$ 18.002,40





possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.  TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EG, EGG, ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.  Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATIMAT 458679  Aquisição de forma continuada, sob demanda, de materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO. CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA-CARECA, CORBRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIESTER 2 33% VISCOSE),  APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus.  gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar atravás do tecido, não deverá encoler ou ficar retorcido após sucessivas avacedentes das costuras; as costuras não poderão	*****			 	
materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão			encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.  TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EGG, ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.  Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT		
10 apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem 2000 R\$ 36,43 R\$ 72.860,00	Ca Co	MS- ampus orumb	materiais comuns do tipo uniforme escolar para atender as demandas do IFMS, EM ATÉ DUAS REMESSAS POR ANO - CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME - branco com tratamento antipilling, gola redonda (costura dupla e cobregola). Costuras duplas nos ombros, mangas, laterais e no fim da camisa. No lado esquerdo na altura do peito inserir em estampa silkscreen a logo do IFMS (conforme arte disponibilizada) e abaixo da logo o nome do Campus. gramatura 185 g/m2, fio 30 que não seja transparente. A camiseta deve ter os seguintes acabamentos: o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão	D¢ 26 42	R\$ 72.860,00





TOTAL ESTIMADO		
QUANTIDADE ESTIMADA	14.140	
como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto; e as camisas deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.  TAMANHOS P, M, G, GG, EG,EGG,ESPECIAL 1, ESPECIAL 2 e ESPECIAL 3 - Dimensões descritas na tabela abaixo.  Apresentar Certificado ou Relatório de Ensaio do Produto e por lote de produção, expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, nos termos do estabelecido na ABNT NBR 15778:2009. CATMAT 458679		

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão adjudicados em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado conforme inciso III, art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 10673078000120-0-000001/2023
  - II) Data de publicação no PNCP: [11/05/2023]
  - III) Id do item no PCA: 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 481, 484, 485
  - IV) Classe/Grupo: VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
  - V) Identificador da Futura Contratação: 158132-67/2023

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Produção - Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente reflorestamento de Modo produção utilização de trabalho infantil; com sem escravo OU máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
  - 4.1.2. Meios de distribuição: embalagens compactas;
  - 4.1.3. Uso: produtos educativos que levam à conscientização ambiental;
  - 4.1.4. Destinação Final: possibilidade de reuso;
- 4.2. Os fornecedores deverão oferecer materiais que atendam o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:
  - 4.2.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - 4.2.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 4.2.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;





- 4.2.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- 4.2.1.5. A comprovação do disposto neste instrumento poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4. A amostra do material necessariamente corresponde a todos os itens do grupo e a qualidade dessa amostra deverá ser a mesma para todos eles. Isso significa que uma única amostra do material será suficiente para representar todos os itens do grupo em termos de qualidade. Dessa forma, é importante garantir que a amostra apresentada atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos no item 4.8 deste Termo de Referência, uma vez que ela será utilizada como referência para todos os itens do grupo no decorrer do processo da licitação.
- 4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Taquari nº 831, Bairro Santo Antônio CEP 79100-510, Campo Grande/MS, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
  - 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
    - a) Tecido com gramatura mínima 185g/m2, que não seja transparente;
    - b) Tamanhos conforme estabelecido no item 4.2 do ETP-Estudos Técnicos Preliminares e item 4.14 deste Termo de Referência.
  - 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a





verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  - 4.14. Camiseta deverá apresentar as seguintes dimensões e tamanhos

Dimensões					
Tamanho	Altura	Largura			
Р	de 69 a 71 cm	de 50 a 52 cm			
М	de 72 a 74 cm	de 53 a 54 cm			
G	de 75 a 77 cm	de 55 a 57 cm			
GG	de 78 a 79 cm	de 59 a 61 cm			
EG	de 81 a 82 cm	de 63 a 64 cm			
EGG	de 84 a 86 cm	de 68 a 70 cm			
ESPECIAL 1	de 89 a 90 cm	de 72 a 74 cm			
ESPECIAL 2	de 89 a 90 cm	de 76 a 77 cm			
ESPECIAL 3	de 80 a 82 cm	de 79 a 80 cm			

- 4.15. INMETRO: A medida regulatória para artigos escolares institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade SBAC, a certificação compulsória, a qual deverá ser realizada por Organismo de Avaliação da Conformidade OAC, acreditado pelo Inmetro, bem como estabelece os Requisitos de Avaliação de Conformidade, cujos ensaios devem ser realizados com base na ABNT NBR 15236 Segurança de Artigos Escolares. Além disso, institui a obrigatoriedade de registro no Inmetro para autorizar a comercialização dos artigos escolares em território nacional.
- 4.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, de transporte, de entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.





- 4.17. Todos os itens, apresentados nesse Termo de Referência, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e em conformidade com às normas editadas pela ABNT, sendo:
  - 4.17.1. ABNT NBR 15778:2009-Uniforme escolar–Requisitos de desempenho e segurança;
  - 4.17.2. ABNT NBR 16365:2015 Segurança de roupas infantis Especificações de cordões fixos e cordões ajustáveis em roupas infantis e aviamentos em geral Riscos físicos;
  - 4.17.3. ABNT NBR 13917:1997 Material têxtil Tecido plano de 100% algodão para roupas profissionais e uniformes;
  - 4.17.4. ABNT NBR 12720:1995 Artigo confeccionado em tecido de malha Tolerâncias de medidas Padronização;
  - 4.17.5. ABNT NBR 16365:2015 Segurança de roupas infantis Especificações de cordões fixos e cordões ajustáveis em roupas infantis e aviamentos em geral Riscos físicos;
  - 4.17.6. ABNT NBR 13377:1995 medidas referenciais para blusas, blazers, camisetas femininas; e.
  - 4.17.7. ABNT NBR 16060:2012, para camisetas /
- 4.18. Os itens de nº 01 a 10 serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, mediante termo de contrato;
- 4.19. O pedido mínimo por remessa de cada item será de 50% da quantidade estimada anual do item:
- 4.20. Serão permitidas até duas remessas por item no ano.

### Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> <u>de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. Por ser um contrato **sob demanda** os uniformes serão fornecidos em até 02 (duas) remessas do item por ano, podendo o número de camisetas solicitado nas remessas ser menor que o estimado;
- 5.2. A Solicitação deve ser feita via e-mail institucional ou ofício da unidade interessada com a quantidade de uniformes a serem confeccionados, devendo a contratada apresentar a arte em resposta à contratante e depois aguardar a **aprovação para a confecção**;





5.3. A entrega será realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, **podendo ser prorrogado por até 60 dias**, **com a devida avaliação do requisitante**, contados do envio da Ordem de fornecimento, entre 8 e 11 horas ou 13 e 17 horas (horário local - MS), no seguinte endereço, acompanhada da respectiva nota fiscal:

Unidade	Endereço
Campus Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio. CEP 79100-510. Campo Grande-MS
Campus Coxim	Av. Salime Tanure S/N, Santa Tereza, CEP 79400-000, Coxim/MS
Campus Nova Andradina	Rodovia MS–473, km 23, s/nº, Fazenda Santa Bárbara, CEP 79750-000, Nova Andradina/MS (campus)
Campus Três Lagoas	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641-162  Três Lagoas- MS
Campus Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n - Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, CEP: 79909-000, Ponta Porã/MS
Campus Naviraí	R. Hilda, 203 - Conj. Hab. Boa Vista, Naviraí - MS, 79950-000
Campus Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222 Vila Ycaraí Aquidauana/MS 79200-000





Campus Dourados	Rua Filinto Müller, 1790
	Bairro: Canaã I
	CEP: 79833-520
	Dourados - MS
Campus Jardim	Rodovia BR 060, s/nº
	Saída para Bela Vista - MS
	CEP: 79240-000
	Jardim - MS
Campus Corumbá	Rua Pedro de Medeiros, n° 941 – Popular Velha   Corumbá-MS
	CEP: 79200-000

- 5.4. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa da empresa mediante apresentação de justificativa. O pedido será analisado pelo órgão que decidirá ou não pela concessão da prorrogação;
- 5.5. As camisetas devem ser entregues em pacotes identificados por Campus com a respectiva quantidade de cada unidade e separados por tamanhos;
- 5.6. Os bens devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade e a logística deve garantir criteriosos cuidados de transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição dos itens contratados.
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive frete, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Na eventualidade do material apresentar avaria ou defeito, a Contratada deverá substituir a peça às suas expensas, não sendo admitida a reparação ou correção.
  - 5.9.1. Na ocorrência de vício decorrente de mau uso ou de uso indevido, o mesmo não ensejará substituição do material.
  - 5.9.2. A substituição do material deverá ocorrer em até 20 dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 5.9.3. A contratada terá também 90 dias para recolher o material defeituoso. Não ocorrendo o recolhimento, a Contratante fará a destruição do material defeituoso.
- 5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Havendo divergência entre a descrição do código de material (CATMAT) e a descrição do Termo de Referência (TR) (anexo do Edital) prevalecerá a descrição do Termo de Referência constante no processo.
- 5.13. A prorrogação do prazo de entrega, de substituição ou de recolhimento de material recusado, deverá ser solicitada por meio de requerimento, entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias anteriores à finalização do prazo estipulado pelo IFMS, por escrito, justificadamente, ao IFMS, unidade competente para, colhida a manifestação do Setor responsável, decidir acerca desses requerimentos.
- 5.14. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.
- 5.15. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 dias para defeitos e demais anomalias. Os prazos mínimos de garantia dos produtos/serviços serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº</u> 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
  - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III</u>).
  - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  - 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
  - 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º</u> da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência





do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de</u> 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020,</u> conforme as regras deste presente tópico.





- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





## Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).





8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>);





- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
  - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 8.30.1.1. Comprovação de contratação para fornecimento de 1.414 (um mil, quatrocentos e quatorze) unidades de camisetas (10% da quantidade total estimada do certame).
  - 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.





- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
    - 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da</u> <u>Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 519.053,68 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].





# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
  - 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
    - I) Gestão/Unidade: [26415/158132];
    - II) Fonte de Recursos: [100000000];
    - III) Programa de Trabalho: [170859];
    - IV) Elemento de Despesa: [339030-23];
    - V) Plano Interno: [L2994P23UNN];
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Grande, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_

## Isabela Adami Ferreira

Auxiliar da Direção de Administração